



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER 616/2015 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 591/2013.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Nabil Bonduki, que "dispõe sobre a inserção das cooperativas e associações de catadores da coleta seletiva no Sistema de Limpeza Urbana do Município de São Paulo, autoriza a remuneração das cooperativas e associações de catadores pela prestação de serviço, cria o Conselho Gestor da Coleta Seletiva, e dá outras providências."

O projeto se divide em dois pontos principais: a inserção das cooperativas e associações no Sistema de Limpeza Urbana da Cidade e a Criação de um Conselho Gestor para o tema

Quanto à primeira parte - inserção das cooperativas e associações de catadores da coleta seletiva no Sistema de Limpeza Urbana do Município de São Paulo - esta tem o objetivo de garantir a geração de trabalho e renda dos catadores de resíduos sólidos recicláveis, organizados em cooperativas ou associações autogestionárias. A partir do momento que estas organizações passem a fazer parte do Sistema de Limpeza Urbana, seus serviços serão remunerados pela Prefeitura mediante a formalização de convênios cujos repasses dar-se-ão tanto em função da quantidade de resíduos triados, quanto para a capacitação dos catadores e a disponibilização de máquinas, equipamentos, dentre outros bens móveis.

Ainda nesse mesmo passo, no tocante ao primeiro ponto, para se efetivarem os comandos concernentes à comercialização dos produtos extraídos deste processo, o projeto prevê uma alteração no art. 68, da Lei nº 13.478/2002, que passará a ter nova redação nos seguintes termos:

A permissão para prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos e de triagem garantirá aos permissionários referidos nesta seção o direito à utilização econômica dos resíduos sólidos que coletarem na forma que dispuser a regulamentação.

Em relação ao segundo ponto, há previsão no projeto da criação de um Conselho Gestor da Coleta Seletiva, que terá caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, cujos objetivos básicos serão a coordenação, o acompanhamento e a fiscalização do Programa do Programa de Coleta Seletiva e será composto por 18 membros titulares.

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "para além dos aspectos ambientais, a questão dos resíduos sólidos urbanos tem outros aspectos relacionados como o impacto econômico relativo tanto à produção como ao consumo sustentável; a faceta de política social, voltada para a inclusão dos catadores; ação educativa e de cidadania, indispensável para mudar a cultura do consumo e avançar na coleta seletiva. Além disso, é primordial a criação de infraestruturas necessárias para sua implementação, como aterros sanitários, galpões de triagem, usinas de compostagem, pontos de entrega voluntária e outros equipamentos imprescindíveis para concretizar a coleta seletiva e a reciclagem."

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto.

Também há parecer favorável ao projeto emanado pela Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública 15/04/2015.

Eduardo Tuma (PSDB) - Substituindo Andrea Matarazzo - (PSDB)

Alessandro Guedes - (PT)

Laercio Benko - (PHS)

Mário Covas Neto - (PSDB)

Pr. Edemilson Chaves - (PP)

Valdecir Cabrabom - (PTB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/04/2015, p. 112

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.